

## **REGULAMENTO SELO SEMEAR DE SOLIDARIEDADE GRUPO RODONAVES**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da finalidade e concessão**

**Art. 1º** – O Grupo Rodonaves, com a finalidade de reconhecer publicamente o envolvimento social de empresas parceiras e também Filiais, CTCs e empresas do Grupo Rodonaves, ao investir nos programas e projetos promovidos pela comunidade, estabelece norma para o recebimento e utilização do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves.

**Art. 2º** – O Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves é um símbolo de reconhecimento concedido para empresas parceiras e também Filiais, CTCs e empresas do Grupo Rodonaves que atenderem aos critérios de avaliação e seleção.

**Art. 3º** – A concessão do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves está vinculada à área de Responsabilidade Social em conjunto com a Diretoria de Gente & Gestão, que julga as informações descritas na plataforma Gente Boa, documentos e fotos enviados para evidenciar as ações realizadas e entregar o certificado.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos participantes, inscrição e prazos**

**Art. 4º** – Os participantes são empresas parceiras e também Filiais, CTCs e empresas do Grupo Rodonaves que promovam ações socioambientais significativas promovendo envolvimento e desenvolvimento da comunidade em que atuam. Será proposto um Calendário de Ações Socioambientais a cada ano para as localidades se orientarem quanto aos temas sociais e ambientais existentes. A localidade poderá realizar ações dentro do Calendário proposto, como também ações avulsas não vinculadas a datas socioambientais comemorativas.

**Art. 5º** – O certificado do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves terá destacado o ano de sua vigência.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Avaliação**

**Art. 7º** – Serão consideradas válidas as seguintes ações sociais ou ambientais:

- restauração de espaços culturais e/ou ecológicos;
- passeio ciclístico ou corrida beneficente;
- oficinas socioeducativas ou de reciclagem;
- eventos da cidade ou da região;
- auxílio à comunidade no caso de catástrofes naturais;
- bate-papo com grupos da comunidade;
- manhãs ou tardes recreativas com crianças;
- passeio no parque ou trenzinho com crianças;
- frete doação (cortesia) para instituições beneficentes;
- venda de produtos do McDia Feliz;
- venda de rifas em benefício a instituições;
- reforma de instituição;
- bazar solidário com a venda sendo revertida para instituição beneficente;
- contação de histórias;
- apresentação de teatro;
- serviço voluntário em instituição beneficente;
- doação de sangue;
- arrecadação de alimentos, produtos de higiene e limpeza em parceria com supermercados, corpo de bombeiros, tiro de guerra para ser doado à instituição beneficente;
- palestras/oficinas de conscientização do uso correto da água;
- palestras/oficinas sobre o meio ambiente, sustentabilidade, etc;
- implantação de coleta seletiva na Unidade, em escola pública ou na comunidade;
- arrecadação de óleo para doação à instituição que produz sabão;
- arrecadação de materiais recicláveis na Unidade para ser doado ou vendido a cooperativas;

- plantio de árvores e entrega de mudas (desde que seja realizado juntamente com uma ação socioeducativa em instituição beneficente ou escola pública).

**Art. 8º** – Serão consideradas válidas as seguintes ações para Instituições que cuidam de animais abandonados:

- Doação de ração;
- Auxílio nas castrações;
- Participação em feiras de adoção.

**Art. 9º** – Serão considerados válidos os seguintes tipos de doações efetuadas às instituições:

- presentes, brinquedos e livros para crianças;
- massas de pizzas;
- roupas, agasalhos e calçados;
- ovos de Páscoa para crianças;
- material escolar para crianças;
- alimentos, produtos de higiene e limpeza;
- brindes e aparelhos eletrônicos para realização de rifas;
- alimentos para confraternizações;
- fraldas geriátricas;
- aparelhos de saúde (andador, BIPAP, etc.) e medicamentos;
- suplemento alimentar;
- leite (longa vida ou em pó);
- cesta básica;
- cafés da manhã, da tarde ou almoços.

*Doações em espécie para instituições só serão aceitas se estiverem vinculadas a uma ação anterior, como rifas, vendas de pizzas ou sorvetes, entre outras. Fora dessas circunstâncias, as doações em espécie são proibidas.*

**Art. 10º** – Possíveis instituições a serem atendidas:

- escolas públicas;
- instituições beneficentes (asilos, creches, casas de acolhimento, etc.);
- comunidade;
- cooperativas de reciclagem;
- instituições que cuidam de animais abandonados;

*Não serão aceitas ações que beneficiem o próprio colaborador e/ou seus familiares. Nesses casos, Filiais, CTCs e Empresas do Grupo deverão avaliar, com o Serviço Social da Matriz.*

*Fica expressamente proibida a realização de ações que tenham quaisquer vínculos políticos. Qualquer empresa ou localidade que desrespeitar esta cláusula será desqualificada da concessão do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves.*

**Art. 11º - Projeto de Inovação:** A localidade poderá desenvolver e implantar 1 projeto de inovação (com descrição, objetivos e monitoramento) que esteja relacionado a qualquer tema relevante de responsabilidade social ou sustentabilidade. Ao final do ano, será elaborado um “Ranking” com todas as localidades e as 3 primeiras serão divulgadas como localidades “benchmarking” em ações socialmente responsáveis.

## **Do Reconhecimento**

**Art. 12º – Serão reconhecidas com o Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves as localidades que preencherem os requisitos anteriormente descritos.**

**Art. 13º – Na premiação, serão reconhecidas 4 unidades, sendo 2 Próprias e 2 Parceiras. As categorias de premiação são:**

1. **Unidade Destaque:** Esta categoria premiará uma unidade própria e uma parceira que se destacaram pela qualidade das iniciativas e pela quantidade de pessoas beneficiadas, demonstrando um alto nível de envolvimento e impacto positivo na comunidade.

2. **Crescimento e perenidade:** Esta categoria premiará uma unidade própria e uma parceira que apresentaram o maior crescimento no número de ações realizadas comparando o desempenho de um ano para o outro.

**Art. 14º** – Em caso de empate entre unidades, o critério de desempate será baseado na quantidade total de pessoas beneficiadas pelas ações realizadas. Se o empate persistir, a decisão final será submetida à validação da Diretoria de Gente & Gestão, que considerará outros aspectos qualitativos e estratégicos para definir as unidades vencedoras.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Divulgação**

**Art. 14º** – A divulgação da conquista do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves pela localidade será feita somente em Convenção Nacional no início do ano seguinte ao da realização das ações.

**Art. 15º** – O Selo Semear deverá ser utilizado exatamente sob a forma e conteúdo apresentados pela Matriz, inclusive seu ano de vigência, salvo com autorização expressa, por prazo indeterminado.

**Art. 16º** – A conquista do Selo Semear pelas localidades participantes poderá ser divulgada em todos os veículos de comunicação: folhetos, anúncios, papelaria oficial e promocional, e-mails, site, etc.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Penalidades**

**Art. 17º** – As infrações ao presente regulamento e às irregularidades de qualquer natureza cometidas pelas localidades participantes eleitas acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela área de Responsabilidade Social Corporativa do Grupo Rodonaves e sua Diretoria na modalidade de suspensão do direito de uso do Selo Semear quando for cometida falta considerada grave. § 1º – Fica assegurado prévio direito de

defesa a todos os participantes quando lhes forem apontadas infrações contra o presente regulamento.

**Art. 18º** – Diante de irregularidades existentes e apurada pela área de Responsabilidade Social Corporativa do Grupo Rodonaves, a localidade participante será informada e questionada, marcando-se prazo para apresentar as informações corretas. § 1º – O não atendimento pela localidade participante aos termos de informação necessária para a conquista do Selo a sujeitará aos procedimentos de invalidação de informações e possível não recebimento do Selo quando contabilizadas as ações realizadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das disposições finais**

**Art. 18º** – Os casos omissos relativos ao presente regulamento e demais situações a ele inerentes serão resolvidos pela área de Responsabilidade Social da Matriz do Grupo Rodonaves e sua Diretoria.

**Art. 19º** - Fica expressamente proibida a realização de ações que tenham quaisquer vínculos políticos. Qualquer empresa ou localidade que desrespeitar esta cláusula será desqualificada da concessão do Selo Semear de Solidariedade Grupo Rodonaves.

---

### **Esclarecimentos:**

#### **Governança Organizacional:**

- usar os recursos financeiros, naturais e humanos de forma eficiente;
- estimular a efetiva participação de todos os níveis de trabalhadores nas atividades de responsabilidade social da organização.

#### **Direitos Humanos:**

- promover conscientização sobre: anticorrupção, trabalho informal sem proteção legal, discriminação contra grupos vulneráveis, respeito a todos os direitos civis e políticos, trabalho forçado e infantil, igualdade de oportunidades;
- garantir treinamento ao pessoal da segurança;
- evitar relacionamento com entidades engajadas em atividades antissociais;
- garantir a disponibilidade de mecanismos eficazes de atendimento de queixas internas ou das partes interessadas;
- não contribuir com práticas discriminatórias;
- facilitar o acesso à educação para a comunidade e considerar dar apoio e oferecer as instalações.

### **Práticas de Trabalho:**

- garantir igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores;
- proporcionar condições decentes de trabalho (salário, jornada de trabalho, descanso semanal, férias, saúde e segurança, proteção à maternidade, capacidade de conciliar o trabalho com responsabilidades familiares);
- fornecer comunicação eficaz aos trabalhadores quando mudanças nas operações vierem a causar grandes impactos no emprego;
- fornecer equipamentos de segurança necessários;
- oferecer acesso à capacitação, treinamento e aprendizado a todos os trabalhadores.

### **Meio Ambiente:**

- identificar aspectos e impactos de suas decisões e atividades no seu entorno;
- identificar fontes de poluição e resíduos relativos às suas atividades;
- monitorar e relatar sua redução da poluição, consumo de água, geração de resíduos e consumo de energia;
- implementar medidas de prevenção de poluição e resíduos;
- engajar-se com comunidades locais quanto a emissões de resíduos poluentes atuais e potenciais;
- implementar medidas de eficiência no uso de recursos;

- utilizar materiais recicláveis e reutilização da água o máximo possível;
- monitorar e relatar emissões significativas de GEE, bem como reduzi-la;
- implementar práticas de planejamento e operação como forma de minimizar os possíveis impactos ambientais resultantes de suas decisões;
- adotar práticas sustentáveis.

**Práticas Leais de Operação:**

- conscientizar os trabalhadores acerca da corrupção e como combatê-la, acerca do comportamento responsável no envolvimento e contribuição com atividades políticas;
- ser transparente com relação às políticas organizacionais;
- promover a conscientização acerca da importância de cumprir com a concorrência leal;
- integrar critérios éticos, sociais, ambientais, de igualdade de gênero, saúde e segurança nas políticas e práticas de compra, distribuição e contratação para melhorar a consistência com os objetivos de responsabilidade social;
- implementar políticas e práticas que promovam respeito pelo direito de propriedade e conhecimento tradicional.

**Questões relativas ao Consumidor:**

- promover educação eficaz que possibilite a compreensão do consumidor quanto aos impactos de sua escolha;
- fornecer informações confiáveis e consistentes ao consumidor/cliente;
- analisar reclamações dos clientes e oferecer soluções, incluindo garantias;
- ser transparente acerca de desdobramentos, práticas e políticas referentes a dados pessoais de trabalhadores e da organização;
- manter e modernizar o sistema para ajudar a evitar falhas na prestação do serviço;
- educar consumidores quanto a produtos e serviços financeiros e de investimento, proteção ambiental, uso eficiente de materiais, energia e água, consumo sustentável, descarte adequado de embalagens, resíduos e produtos.

**Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade:**

- contribuir com a formulação de políticas e o estabelecimento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de programas de desenvolvimento da comunidade;
- promover e apoiar a educação em todos os níveis e melhorar o acesso à educação;
- promover oportunidades de aprendizagem para grupos vulneráveis;
- estimular matrícula de crianças na educação formal;
- promover atividades culturais;
- conservar e proteger o patrimônio cultural;
- participar e melhorar programas locais e nacionais de capacitação;
- contribuir com o desenvolvimento de tecnologias inovadoras para solucionar questões socioambientais em comunidades locais;
- dar preferência a fornecedores locais de produtos e serviços, bem como contribuir para o desenvolvimento destes fornecedores;
- buscar eliminar impactos negativos na saúde causados por qualquer processo de produção da organização;
- contribuir com o acesso a medicamentos e vacinação e incentivar estilos de vida saudáveis, inclusive exercícios e boa nutrição;
- conscientizar sobre ameaças à saúde e principais doenças e sua prevenção;
- promover o desenvolvimento da comunidade implantando projetos de investimento social;
- evitar ações que perpetuem a dependência da comunidade das atividades filantrópicas da organização;
- identificar melhorias a serem feitas nas iniciativas para com a comunidade;
- estabelecer parcerias com outras organizações para maximizar forças;
- apoiar programas que deem acesso a alimentos e outros produtos para grupos vulneráveis.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2024.